



INDICAÇÃO IND 6147/2015

(Do senhor Deputado Juarezão PRTB)

L I D O
Em. 19/11/15
Secretaria Legislativa

Sugere providências ao Secretário de Saúde do Distrito Federal que adote providências no sentido de realizar a construção do Banco de Leite no Hospital Regional de Brazlândia, bem como nas unidades de saúde do DF.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na conformidade do disposto no art. 143 do Regimento Interno, sugerimos ao Secretário de Saúde do Distrito Federal ao Secretário de Saúde do Distrito Federal que adote providências no sentido de realizar a construção do Banco de Leite no Hospital Regional de Brazlândia, bem como nas unidades de saúde do DF.

JUSTIFICAÇÃO

A imprensa noticiou que mesmo com aumento de 405 litros de leite doados entre janeiro e fevereiro de 2015 - comparado ao mesmo período do ano passado, os dez Bancos de Leite Humano (BLH) e dois postos de coleta da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) estão com os estoques reduzidos. O dado preocupa a SES/DF, que precisa atender os 150 bebês internados nos hospitais da rede pública do Distrito Federal.

Atualmente, Brazlândia possui um Banco de Leite que funciona em um espaço de apenas 60 metros. Ele atende todos os bebês internados na Unidade de Cuidados Intermediários do Hospital.

Existe um projeto que foi realizado por técnicos da Secretaria de Saúde, juntamente com a Novacap. Setor Protocolo Legislativo

IND N° 6147 / 2015
Folha N° 01 - 50



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



A construção do novo banco, será próximo à maternidade, terá nove salas para coleta, laboratórios, sanitários e depósitos.

Vai ser um ganho extraordinário para a cidade este novo espaço. Há mais de 20 anos a comunidade luta por um local adequado.

Sala das Sessões em,

Deputado  JUAREZÃO

PRTB

Setor Protocolo Legislativo
SND Nº 6197 / 2018
Folha Nº 02 - IV




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 19/11/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial